

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

**CARDINAL PARTNERS INVESTIMENTOS LTDA.**

FEVEREIRO – 2019

## 1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem utilizados no desempenho das atividades da Cardinal Partners.

As regras e procedimentos aqui previstas visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários e aos padrões éticos e profissional.

Desta forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar Riscos e reduzir impactos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015 (ICVM 558), e das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os Colaboradores da Cardinal Partners, assim entendidos todos os sócios, empregados e estagiários.

## 3. PRINCÍPIOS GERAIS

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Controles internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da Cardinal Partners nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade e;
- Abordagem baseada em gestão de riscos.

## 4. DIRETRIZES

Esta política tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;

- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Cardinal Partners;
- Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos a serem apreciados e aprovados por alçada competente e;
- Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

## 5. RESPONSABILIDADES

### I. Implementação e manutenção do sistema de controles internos

O diretor de Compliance é o encarregado pela implantação de práticas de negócio eficiente e controles internos adequados e eficazes.

Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e instituir controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Gestão de Riscos e de Compliance será informada por cada um dos gestores de áreas sobre o status dos processos e/ou controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dessas informações, o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance emitirá relatório com eventuais propostas para a Diretoria.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais da Cardinal Partners. As políticas da Cardinal Partners abordam os seguintes aspectos:

- Compliance;
- Segurança de informação e segurança cibernética;
- Conduta ética;
- Investimentos pessoais;
- Know Your Client (KYC) e prevenção a lavagem de dinheiro (PLD);
- Anticorrupção;
- Investimento, seleção de ativos e gestão de riscos;
- Seleção, contratação e monitoramento de terceiros;
- Responsabilidade e confidencialidade;
- Contingência e continuidade de negócios;

### II. Análise do sistema de controles internos.

O diretor de Compliance definirá, em conjunto com os gestores de cada área, os métodos de avaliação e monitoramento dos processos e/ou controles internos da Cardinal Partners, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação do sistema de controles internos

O diretor de Compliance é responsável por acompanhar e promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da Cardinal Partners, permitindo à aferição da adequação dos processos e/ou controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo diretor de Compliance, de acordo com os eventos reportados.

IV. Acompanhamento do sistema de controles internos

O diretor de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Cardinal Partners.

Adicionalmente, o mesmo também monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Cardinal Partners, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Cardinal Partners emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede da Cardinal Partners.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM nº 558/15, a presente política de controles internos está disponível no endereço eletrônico da Cardinal Partners: <http://www.cardinalpartners.com.br/>

## 7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Área de Gestão de Riscos e de Compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na Internet, conforme indicado acima.